



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO UL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECRETO N° 3.692, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“Outorga ao beneficiado o direito de proceder com a transferência do bem imóvel ao terceiro interessado junto ao Cartório de Registro de Imóveis – Lei nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Em conformidade com as Leis nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, após a juntada dos documentos necessários à tomada de decisão, nos termos da Lei Federal nº 13.655/2018,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** A outorga do direito à transferência do bem imóvel, objeto do *Decreto nº 2.872, de 30 de junho de 2017*, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

**Art. 2º.** Transfere à empresa **MONICA ELITERIO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.430.534/0001-81, de propriedade de **Monica Eliterio**, inscrita no CPF sob nº 039.114.239-93, os benefícios concedidos à empresa **WAGNER LIMA CABRIOTTI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.179.424/0001-68, através do *Decreto nº 2.872, de 30 de junho de 2017*.

**Art. 3º.** O Terceiro interessado beneficiado por este decreto, somente poderá proceder com a realização da transferência do bem imóvel após a comprovação da quitação de todos os débitos/tributos com a fazenda pública municipal em nome da beneficiada anterior, sob pena de não processamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, sub-rogando-se o terceiro interessado/adquirente às exigências das Leis nº 912/2012 e 1.266/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 02 de setembro de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-